

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

DATA DA SESSÃO: 26 DE AGOSTO DE 2026, às 08h30min.

O Município de Riacho de Santana - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, cidade de Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho de Santana/ BA, representada pela Secretária Municipal Sr.^a Lílian Rodrigues de Sousa, torna público para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, observando as alterações inseridas pela Lei 15.226/2025 – em vigor a partir do dia 01/01/2025, e na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, e ainda as determinações da Lei 14.133/2021, por requerimento da Secretaria Municipal de Educação, **VEM REALIZAR A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **26 DE AGOSTO DE 2026, às 08h30 min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana/BA.**

1. OBJETO

I - O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Item	Quant.	Descrição do Produto	Und.	P. Unit.	P. Total
01	4.000	ABOBORA COMUM , fresca, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00
02	1.000	ALHO , cabeças de tamanho médio, íntegros, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 33,33	R\$ 33.330,00
03	1.000	BATATA DOCE , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a	Kg	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00



		manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.			
04	5.000	BANANA DA PRATA , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
05	500	BETERRABA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
06	20.000	BOLO DE FUBÁ DE MILHO , bolo caseiro de fubá de milho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 3,07	R\$ 61.400,00
07	20.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 2,92	R\$ 58.400,00
08	30.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 100.500,00
09	2.000	CEBOLA BRANCA , branca, com casca protetora, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
10	3.000	CENOURA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira	Kg	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00



		qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.			
11	300	CORANTE , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg.	Kg	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
12	2.500	COCO SECO , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 9.575,00
13	40.000	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 200g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote	R\$ 8,67	R\$ 346.800,00
14	25.000	CHIMANGO , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 82.500,00
15	1.200	CHEIRO VERDE , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.	Maço	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
16	4.000	FARINHA DE MANDIOCA , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 6,83	R\$ 27.320,00
17	5.000	LARANJA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,67	R\$ 33.350,00
18	10.000	MANDIOCA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

19	8.000	MELANCIA,. consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
20	20.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
21	20.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 70g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00
22	500	RAPADURA , produto sólido obtido através da cana, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
23	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR COMPLETO , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ºqualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
24	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR ALHO E SAL , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ºqualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
25	30.000	TORTA SALGADA , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 4,83	R\$ 144.900,00
26	3.000	OVOS CAIPIRA , higienizados, devem ser entregues em caixas de papelão, com as características organolépticas mantidas, intactos e em condições adequadas para o consumo. Registro de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Dúzia	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.274.509,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil,					R\$

quinhentos e nove reais).	1.274.509,00
---------------------------	--------------

II - As especificações dos gêneros alimentícios desta - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP, devem estar em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.

III - A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e destina-se ao fornecimento da merenda aos alunos matriculados no período letivo de 2026, na REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo		

3 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada para a elaboração da merenda escolar, seguindo os cardápios elaborados pela Nutricionista do SEMAE.

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da Lei 11.947/2009, observando as alterações inseridas pela Lei 15.226/2025 – em vigor a partir do dia 01/01/2025, e na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2019, OU **Cadastro de Agricultura Familiar – CAF**, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, de maneira **individual** ou organizados em **grupos formais e/ou informais**. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

4.1 - ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos projetos de venda exigirá-se dos Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, sendo um envelope de documentação – **habilitação do grupo formal, grupo informal ou de fornecedor individual**, com as seguintes informações do lado externo do envelope, conforme exemplo:

5/52

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: _____
Nº DO CNPJ/CPF: _____
Nº DA DAP/CAF: _____

O envelope de **HABILITAÇÃO** deverá ser entregue na Sessão, devidamente lacrado, sem sinais de violação ou rasuras contendo a seguinte documentação:

4.2 Documentos para GRUPOS FORMAIS (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP/CAF JURIDICA), constituídos em cooperativas e associações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou comprovação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF-Pronaf para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- c) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;
- e) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda - ANEXO IV.
- i) Declaração de Não Empregar Menor - ANEXO V.
- j) Declaração de Fatos Impeditivos - ANEXO VI.
- k) Cópia da cédula de identidade e CPF do presidente da associação com poderes legais constituídos para representar a associação e assinatura do contrato.
- l) Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

4.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica deverá ser comprovada com a apresentação de:

- a) Cópia do registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;

4.4 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.5 As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

4.6 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.7 Documentos para GRUPOS INFORMAIS (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP FÍSICA ou CADASTRO DE AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, organizados em grupos):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do extrato da DAP física ou comprovação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF-Pronaf do Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- c) A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda, ANEXO IV;
- g) Declaração de Não Empregar Menor, ANEXO V;
- h) Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VI.

4.8. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica deverá ser comprovada com a apresentação de:

- a) Cópia do registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;

4.9 As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

4.10 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.11 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.12 Documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física ou Comprovação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF-Pronaf, não organizados em grupos):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do extrato da DAP física ou comprovação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF-Pronaf do Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;
- e) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são Produção Própria relacionados no projeto de venda, ANEXO IV.
- g) Declaração de Não Empregar Menor, ANEXO V.
- h) Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VI.

4.13 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica deverá ser comprovada com a apresentação de:

- a) Cópia do registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;

4.14 As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

4.15 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.16 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Após confirmada a HABILITAÇÃO do interessado, será entregue o envelope com a DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, devidamente lacrado, sem sinais de violação ou rasuras contendo a seguinte documentação:

1. A proposta de preço conforme especificações constantes neste Edital, conforme Anexo III.
2. O envelope necessariamente deverá conter as informações do proponente conforme modelo abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP

ENVELOPE Nº 02: (PROPOSTA DE PREÇOS)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: _____

Nº DO CNPJ/CPF: _____

Nº DA DAP/CAF: _____

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Os preços apresentados na proposta para a aquisição dos gêneros alimentícios terão como referência aqueles estimados pela Administração Pública (Anexo I), portanto, não serão considerados aqueles que forem apresentados em valor superior ao orçado pelo município.

5.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 É permitida a apresentação de proposta em quantidade inferior ao requisitado pela Administração, devendo o remanescente ser complementado pela segunda melhor proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.1 Após a habilitação dos interessados, os envelopes de Proposta serão abertos na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana/BA.

6.2 Serão consideradas as propostas classificadas pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que preencham as condições fixadas neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP.

6.3 A Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 238 de 17 de abril de 2026 classificará as propostas, de acordo com o Art. 35 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, que regulamenta o art. 21 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2019, a saber:

“Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

— O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- I – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF (s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/ CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV -Caso a Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;”

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Declarado o vencedor, qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

7.3 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP, importará preclusão do direito de recurso.

7.4 Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026- CP, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana-BA, de acordo com modelo apresentado no Anexo II.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF ao ano, sendo o valor total estimado desta CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP será de **R\$ 1.274.509,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e nove reais)**.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O CONTRATO terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, que resultaram da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

11.1 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede do Município de Riacho de Santana, no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 de Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos.

11.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;

11.4 Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;

11.5 O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;

11.6 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;

12. DO MODELO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública.

12.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

12.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.6 Os alimentos deverão estar isentos de:

- I – Substâncias terrosas.
- II – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- III – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- IV – Sem umidade externa anormal.
- V – Isentas de odor e sabor estranhos.
- VI – Isenta de enfermidades.
- VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

OBSERVAÇÃO: De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

13.1 Compete ao setor de recebimento dos produtos o SEMAE (SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração Municipal aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- I - Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete consequências de pequena monta;
- II - Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da Prefeitura Municipal.
- III - Impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026-CP e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.
- Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.
- Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os

direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

16. DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços na (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

16.2 - O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16.3- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

16.5- Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. (grupos formais).

16.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues e será exigida a apresentação da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (informais de agricultores familiares).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Edital desta CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtido nos sites www.riachodesantana.ba.gov.br/ www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaopmrs@hotmail.com no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.3- A qualquer tempo, à presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou ilegalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4- Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas por meio do telefone (77) 3457-2049 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada sempre que não houver recurso.

18.2 Não havendo interposição de recursos a Agente de Contratação analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor (es) e o resultado do processo com adjudicado, será homologado pelo Prefeito



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Municipal.

18.3 Havendo interposição de recurso, adjudicação e homologação serão procedidas somente após o julgamento deste.

19. DO FORO

19.1- A presente CHAMADA PÚBLICA é regulada pelas leis atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

19.2 - Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I - TERMO DEREFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE CAF OU DAP/ANO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

Riacho de Santana- BA, 28 de julho de 2026.

Lílian Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Produto	Und.	P. Unit.	P. Total
01	4.000	ABOBORA COMUM , fresca, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00
02	1.000	ALHO , cabeças de tamanho médio, íntegros, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 33,33	R\$ 33.330,00
03	1.000	BATATA DOCE , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
04	5.000	BANANA DA PRATA , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
05	500	BETERRABA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
06	20.000	BOLO DE FUBÁ DE MILHO , bolo caseiro de fubá de milho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g	Unidade	R\$ 3,07	R\$ 61.400,00



		cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA			
07	20.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 2,92	R\$ 58.400,00
08	30.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 100.500,00
09	2.000	CEBOLA BRANCA , branca, com casca protetora, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
10	3.000	CENOURA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
11	300	CORANTE , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg.	Kg	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
12	2.500	COCO SECO , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 9.575,00
13	40.000	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 200g cada	Pacote	R\$ 8,67	R\$ 346.800,00



		unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA			
14	25.000	CHIMANGO , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 82.500,00
15	1.200	CHEIRO VERDE , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.	Maço	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
16	4.000	FARINHA DE MANDIOCA , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 6,83	R\$ 27.320,00
17	5.000	LARANJA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,67	R\$ 33.350,00
18	10.000	MANDIOCA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
19	8.000	MELANCIA , consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
20	20.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
21	20.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 70g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem	Unidade	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00

		identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA			
22	500	RAPADURA , produto sólido obtido através da cana, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
23	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR COMPLETO , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1º qualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
24	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR ALHO E SAL , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1º qualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
25	30.000	TORTA SALGADA , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 4,83	R\$ 144.900,00
26	3.000	OVOS CAIPIRA , higienizados, devem ser entregues em caixas de papelão, com as características organolépticas mantidas, intactos e em condições adequadas para o consumo. Registro de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Dúzia	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.274.509,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e nove reais).					R\$ 1.274.509,00

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado;

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e

descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Constatou-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Chamada Pública.

Conforme estabelece a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de **20 dias corridos**. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora,

conforme Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

Cabe destacar que em 2023 foi promulgada a Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023 a qual estabeleceu que aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço global por item.

4.2 Documentos para Grupos Formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF Jurídica), Constituídos em Cooperativas e Associações:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

IX - Declaração de Não Empregar Menor.

X - Declaração de Fatos Impeditivos.

XI - Cópia da cédula de identidade e CPF do presidente da associação com poderes legais constituídos para representar a associação e assinatura do contrato.

XII - Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

4.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica deverá ser comprovada com a apresentação de:

- a) Cópia do registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;
- b) Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- c) As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.
- d) Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.4 Documentos Para Grupos Informais (Agricultores Familiares, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF Física, Organizados em Grupos):

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Cópia do extrato da DAP/CAF física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda;
- VII - Declaração de Não Empregar Menor;
- VIII - Declaração de Fatos Impeditivos;

4.5. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica deverá ser comprovada com a apresentação de:

- a) Cópia do registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;
- b) Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- c) As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.
- d) Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.6 Documentos para Fornecedores Individuais, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF Física, não Organizados em grupos):

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Cópia do extrato da DAP/CAF física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;
- IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de Produção Própria relacionados no projeto de venda.
- VII - Declaração de Não Empregar Menor.
- VIII - Declaração de Fatos Impeditivos.

4.7. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica deverá ser comprovada com a apresentação de:

- a) Cópia do registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;
- b) Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- c) As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.
- d) Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.6 Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo do Edital, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, portando dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

4.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.7.1 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme estabelece a Lei 14.660/2023.

4.7.2 A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada para a elaboração da merenda escolar, seguindo os cardápios elaborados pela Nutricionista do SEMAE.

4.8 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (Ordem de Fornecimento de Gêneros Alimentícios), elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

4.8.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento por 01 (um) ano ou até a entrega total dos produtos adquiridos. Caso não seja possível a entrega na data

assinada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede do Município de Riacho de Santana, no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos.

4.10 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;

4.11 Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;

4.12 O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;

4.13 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;

4.14 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas.

4.15 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.16 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.17 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.18 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.19 - Deverão estar isentas de:

I - Substâncias terrosas.

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

III - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV- Sem umidade externa anormal.

V - Isentas de odor e sabor estranhos.

VI - Isenta de enfermidades.

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.20 De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

4.21 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.22 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

4.23 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.24 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.25 Na presente licitação **HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES** de modo que a **HABILITAÇÃO** precederá a abertura das **PROPOSTAS**, com base no § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/21, conforme motivação abaixo.

4.26 JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES CONFORME A LEI Nº 14.133/2021

4.27 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a abertura das propostas após o julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a abertura das propostas ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.28 A inversão de fases contribui, portanto, para a seleção de propostas sérias e idôneas. Tal prática está em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na própria Lei nº 14.133/2021, que visam à melhor utilização dos recursos públicos e à garantia da qualidade na execução dos contratos administrativos.

4.29 Além disso, esse procedimento reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar que o processo licitatório seja conduzido de maneira isonômica e transparente. A inversão de fases beneficia não apenas a Administração Pública, mas também a sociedade, que passa a contar com serviços e obras realizados com maior eficácia.

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será imediato, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 de Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia.

5.4 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **06 (seis) horas**.

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 **Gestor do Contrato**

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração do contratado será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.5.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.6 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **corrigidos/refeitos/substituídos** no prazo de 6 (seis) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.7.3 Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamada Pública, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item.

8.2 Em atendimento ao disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 5º da Lei 14.133/2021, as licitações regidas pela Lei 14.133/21, deverão ser realizadas preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Neste caso, faz-se necessário optar pela utilização da modalidade presencial, pois a complexidade da licitação, peculiaridades, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, podem inviabilizar o uso da forma eletrônica, já que a Chamada Pública se destina à contratação de agricultores e empreendedores rurais, que não possuem familiaridade com recursos tecnológicos, e poderia restringir a participação dos mesmos na licitação.

Na forma presencial, há uma maior facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, haja vista a interação com os licitantes. Sendo assim, a escolha da modalidade presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, motivo pelo qual se faz necessário providenciar no dia da abertura do certame a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

8.4 Documentos para **Grupos Formais** (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF Jurídica), Constituídos em Cooperativas e Associações:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

IX - Declaração de Não Empregar Menor.

X - Declaração de Fatos Impeditivos.

XI - Cópia da cédula de identidade e CPF do presidente da associação com poderes legais constituídos para representar a associação e assinatura do contrato.

XII - Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

8.5 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica deverá ser comprovada com a apresentação de:

- a) Cópia do registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;
- b) Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- c) As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.
- d) Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

8.6 Documentos Para Grupos Informais (Agricultores Familiares, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF Física, Organizados em Grupos):

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Cópia do extrato da DAP/CAF física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda;

VII - Declaração de Não Empregar Menor;

VIII - Declaração de Fatos Impeditivos;

8.7 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica deverá ser comprovada com a apresentação de:

- a) Cópia do registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;
- b) Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- c) As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.
- d) Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

8.8 Documentos para Fornecedores Individuais, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF Física, não Organizados em grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP/CAF física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de Produção Própria relacionados no projeto de venda.

VII - Declaração de Não Empregar Menor.

VIII - Declaração de Fatos Impeditivos.

8.9 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica deverá ser comprovada com a apresentação de:

- a) Cópia do registro junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;
- b) Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- c) As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.
- d) Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

9 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo		

Riacho de Santana-Bahia, 23 de julho de 2026.

Lílian Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)

Rita de Cássia Ledo Fernandes
Nutricionista
Matrícula 59381

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

O Município de Riacho de Santana - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, cidade de Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho de Santana/ BA, representada pela Secretária Municipal Sr.^a Lílian Rodrigues de Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado....., residente na, portador do RG nº..... SSP/..... e CPF nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026-CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2026-CP.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O ETP;
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previsto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao

Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento por 01 (um) ano ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos;
- b. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;
- c. Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;
- d. O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;
- e. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;
- f. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06(seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.
- g. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.....(),conforme listagem anexa a seguir:

Item	Quant.	Descrição do Produto	Und.	P. Unit.	P. Total
01	4.000	ABOBORA COMUM , fresca, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
02	1.000	ALHO , cabeças de tamanho médio, íntegros, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		



03	1.000	BATATA DOCE , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
04	5.000	BANANA DA PRATA , in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
05	500	BETERRABA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
06	20.000	BOLO DE FUBÁ DE MILHO , bolo caseiro de fubá de milho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
07	20.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 60g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
08	30.000	BOLO DE TRIGO , bolo caseiro, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
09	2.000	CEBOLA BRANCA , branca, com casca protetora, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		



10	3.000	CENOURA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
11	300	CORANTE , em pó fino de coloração avermelhada, de primeira qualidade, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem de 01kg.	Kg		
12	2.500	COCO SECO , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade		
13	40.000	CHIRINGA , biscoito caseiro de polvilho, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 200g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote		
14	25.000	CHIMANGO , caseiro, feito de tapioca, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
15	1.200	CHEIRO VERDE , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos.	Maço		
16	4.000	FARINHA DE MANDIOCA , de primeira qualidade, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
17	5.000	LARANJA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
18	10.000	MANDIOCA , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a	Kg		



		manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.			
19	8.000	MELANCIA , consistência firme, casca lisa, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
20	20.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
21	20.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 70g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
22	500	RAPADURA , produto sólido obtido através da cana, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem plástica de 500g, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
23	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR COMPLETO , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote		
24	1.000	TEMPERO CASEIRO SABOR ALHO E SAL , de primeira qualidade, com porcentagem reduzida de sal, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico ou embalagem plástica resistente com 250g, 1ª qualidade. APRESENTAR AMOSTRA	Pote		
25	30.000	TORTA SALGADA , feita com carne moída ou frango, cenoura e milho verde, de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
26	3.000	OVOS CAIPIRA , higienizados, devem ser entregues em caixas de papelão, com as características organolépticas mantidas, intactos e em condições adequadas para o consumo. Registro de inspeção	Dúzia		

		do SIM, SIE ou SIF.			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “f”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses das parcelas do recurso em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de

Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. extinguir o contrato, nos casos previstos na Lei 14.133/21;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que a CONTRATANTE alterar ou extinguir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de Educação, designado (a) pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxxxxx de xxxxxx.

16.2 Da Fiscalização técnica:

16.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.3 Da Fiscalização Administrativa

16.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

16.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.4 Gestor do Contrato

16.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 002/2026-CP, pela Lei nº 11.947/2009, pela RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025 e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

20.2 Em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em de de 2026.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

Secretária Municipal de Educação
Lílian Rodrigues de Sousa
Contratante

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHA:

1. _____

TESTEMUNHA:

2. _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
MODELO PROPOSTO PARA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2026-CP						
IDENTIFICAÇÃO						
GRUPO FORMAL						
Nome do Proponente:		CNPJ:				
Endereço:		Município:		CEP:		
Nome do representante legal:		CPF:		DDD/Fone:		
Banco:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:		
Fornecedores participantes (Grupo Formal)						
	Nome	CPF	DAP/CAF	Numero da Agência	Nº da/Conta Corrente	
.						
.						
.						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Total do projeto						

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			



MODELO PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2026-CP						
I IDENTIFICAÇÃO						
GRUPO INFORMAL						
Nome do Proponente:						
Endereço:			Município:		CEP:	
Nome da Entidade Articuladora:			CPF:		DDD/Fone:	
Fornecedores participantes (Informal)						
	Nome	CPF	DAP/CAF	Numero da Agência	Nº da /Conta Corrente	
.						
.						
.						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	Nome do AgricultorFamiliar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
.						
.						
.						
Total do projeto						
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor porProduto	Total



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	Total do projeto				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			



FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2026-CP					
IDENTIFICAÇÃO					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Nº da DAP/CAF Física:					
CPF:					
MUNICÍPIO:					
	Nome	CPF	DAP/CAF	Numero da Agência	Nº da /Conta Corrente

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
		VALOR TOTAL R\$				
		Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
		Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		

ANEXO IV (GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP OU CAF/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

À:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

Com referência à Chamada Pública nº. 002/2026-CP, A.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF nº com sede à (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nos termos da Lei, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade:
Data: xx/xx/2026

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.

ANEXO V (GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Chamada Pública nº 002/2026-CP

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º _____ com sede à (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., em atendimento ao disposto na Chamada Publica nº002/2026-CP e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade:

Data: xx/xx/2026

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL)**

À:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Chamada Pública nº 002/2026-CP

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Chamada Publica nº. 002/2026-CPda Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos da Lei 14.133/2021, e que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

Cidade:

Data: xx/xx/2026

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

(Nome da Associação/ pessoa Física), CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu presidente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Chamada Pública Nº _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2026.

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.